



Edite Tibúrcio afirma

CTOC levanta processos disciplinares sem sentido

Uma boa parte dos processos disciplinares que a Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas instaura aos seus membros não tem fundamento – considera Edite Tibúrcio, candidata da Lista B às eleições que se realizam a 7 de Dezembro.

A candidata contesta a acção disciplinar na CTOC quando as empresas têm honorários em dívida ao seu técnico de contas e pretendem mudar de responsável pela contabilidade. Nestes casos, havendo honorários em dívida ao TOC anterior, o novo TOC contratado pela empresa para assegurar a execução da contabilidade é responsável pelos valores em atraso. Assim, qualquer TOC é renitente em dar continuidade sem assegurar que a empresa em causa pagou os honorários devidos ao colega anterior.

Confrontadas com esta dificuldade inesperada em contratar um novo TOC depois de já terem dispensado o anterior, as empresas admitem que se trata de um problema criado pelo contabilista que cessou funções e frequentemente queixam-se à CTOC. O procedimento habitual da CTOC nestes casos é instaurar de imediato um processo disciplinar ao TOC em causa.

Para Edite Tibúrcio, a candidata que disputa a actual liderança de Domingues Azevedo, o procedimento da CTOC não é correcto ao criar um clima de intimidação sobre os TOC. “Neste tipo de situações, a CTOC devia abrir um inquérito e não um processo disciplinar” – considera a candidata da Lista B.

A própria Edite Tibúrcio já foi alvo de

dois processos disciplinares relacionados com clientes que pretendiam mudar de responsável pela contabilidade, havendo honorários em dívida. Esses processos foram arquivados por não ter havido violação dos deveres profissionais.

TOC responde pelas dívidas ao colega anterior

A responsabilidade do TOC pelas dívidas do seu cliente ao colega é uma solução original prevista no estatuto da profissão. O objectivo é evitar que os clientes acumulem dívidas de honorários a um TOC e depois vão mudando de TOC, o que lhes permitiria ir tendo contabilista com valores em débito a todos.

Ao impor ao novo TOC a responsabilidade pelas dívidas de honorários anteriores, o Estatuto dos TOC faz com que as mudanças de TOC sejam sempre do conhecimento do contabilista que cessa funções na empresa em causa. Desde que a empresa não suspenda a sua actividade, o TOC dispensado acompanha e presta colaboração na mudança de funções para o novo colega.

Por vezes, as empresas desconhecem esta obrigação e nos casos em que há honorários em dívida associam a dificuldade em contratar os serviços de um novo TOC a uma atitude de retaliação do profissional anterior, apresentando queixa à CTOC.

“O valor das dívidas das empresas aos TOC tem vindo a aumentar” – refere Edite Tibúrcio. Os TOC sentem uma dificuldade cada vez maior na cobrança e os prazos



de pagamento são hoje mais longos do que nunca. O aumento da morosidade por parte dos clientes reflecte a conjuntura difícil que as pequenas empresas atravessam devido à diminuição das margens, à subida dos impostos, e maior exigência da Administração Fiscal quanto aos prazos de pagamento, o que tem reflexos sobre a tesouraria das empresas.

Na actual conjuntura, as perspectivas para os TOC não são positivas – considera Edite Tibúrcio. O número de empresas que suspendem a actividade não é compensado pelas novas empresas que entre tanto são criadas.

Os TOC sentem uma dificuldade crescente em encontrar novos clientes para substituir os que perdem, frequentemente porque as empresas encerram.

Em relação às novas empresas, a angariação de clientes pelos TOC não é fácil. Edite Tibúrcio afirma que os advogados tratam dos aspectos legais relativos ao arranque da empresa e tendem a aconselhar o responsável pela contabilidade. Por outro lado, as multinacionais do sector têm uma maior notoriedade e captam uma boa parte dos clientes.

Os TOC têm menos visibilidade e estão impedidos de fazer publicidade o que dificulta a renovação dos clientes.